



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

**Lei nº 3.441**  
**de 18 de agosto de 2025.**

**Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Cordeirópolis/SP, instituído pela Lei nº 2.978, de 07 de julho de 2015, conforme especifica.**

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica prorrogada, até 07 de julho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Cordeirópolis/SP, instituído pela Lei nº 2.978, de 07 de julho de 2015.

**Parágrafo único** - Durante o período da prorrogação, permanecem vigentes todas as metas e estratégias constantes no Anexo I da referida Lei nº 2.978/2015, até que o novo Plano Municipal de Educação (PME) seja aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais do município de Cordeirópolis/SP, garantir o alinhamento ao Plano Nacional de Educação (PNE), cuja vigência foi estendida até 31 de dezembro de 2025, e permitir o tempo necessário para elaboração, apreciação e aprovação do novo Plano Municipal de Educação (PME).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
**Prefeita Municipal de Cordeirópolis**

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de agosto de 2025.

**Mayara Rampo**  
**Secretária Municipal de Justiça e Cidadania**